



**EDITAL DE INCENTIVO À ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
NEWTON PAIVA**

O Centro Universitário Newton Paiva, por intermédio da Pró-Reitoria Acadêmica e do setor de Pesquisa, Extensão e Inovação, no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução nº13/CONSEPE/21, de 26 de novembro de 2021, divulga o presente Edital que visa selecionar ações de extensão, a serem desenvolvidas no ano de 2023, nos termos expostos abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa selecionar programas e/ou projetos de extensão propostos por docentes e coordenadores de curso do Centro Universitário Newton Paiva;

1.2 É de responsabilidade dos proponentes deste edital a leitura e conhecimento da Política de Extensão do Centro Universitário Newton Paiva publicada no dia 26 de novembro de 2021;

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção das seguintes ações de extensão: **Programas (incluindo neste item a Prestação de Serviços) e Projetos**, para execução no período de 01/02/2023 a 22/12/2023;

2.2 São objetivos deste Edital e das propostas aqui submetidas:

- I. Incentivar e fomentar programas e/ou projetos de extensão de caráter interdisciplinar;



- I. Promover interação e troca de saberes entre a Universidade e os demais setores da sociedade;
- II. Incentivar a criação de ações para a promoção de uma cidade mais humana, inteligente e sustentável;
- III. Trazer parceiros externos como clientes, influenciadores e promotores das ações;
- IV. Despertar nos estudantes, professores e colaboradores questões de impacto social, desenvolvendo a empatia, o senso crítico e a capacidade de interferir criativa e positivamente na realidade;
- V. Colocar desafios globais e tópicos de agendas internacionais com o senso de impacto local;
- VI. Permitir o desenvolvimento de competências do século XXI, complementando a experiência em sala de aula do estudante.

3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá estar em conformidade com a Política de Extensão Universitária do Centro Universitário Newton Paiva, aprovada em 26 de novembro de 2021;

3.2 A proposta de ação de extensão deverá respeitar os seguintes requisitos:

I – Atender às diretrizes expostas abaixo:

- a) Interação dialógica;
- b) Interdisciplinaridade;
- c) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) Impacto na formação do estudante;
- e) Ação transformadora na sociedade e na própria instituição.

II – Estar enquadrada em uma das modalidades de extensão abaixo:



- a) Programa de extensão
 - a.1) Prestação de serviços
 - b) Projeto de extensão

III – Se enquadrar dentro de uma das Linhas da Atuação descritas no item 4 deste Edital;

IV – Estar relacionado com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (17 ODS), disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>;

V – Estar relacionado com um ou mais Desafios do Planejamento Estratégico BH 2030;

VI – Apresentar viabilidade técnica.

Parágrafo primeiro. Tais requisitos são critérios obrigatórios de elegibilidade da proposta de ações de extensão, a ausência ou insuficiência dos mesmos resultará na desclassificação da proposta.

Parágrafo segundo. Não serão contempladas neste edital a submissão individual de propostas de eventos, oficinas e cursos de extensão. Essas atividades devem ser previstas e vinculadas a um Programa e/ou Projeto.

3.3 Somente serão admitidas propostas que efetivamente articulem-se ao ensino e a pesquisa e tenham como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade interna e externa ao Centro Universitário Newton Paiva;

3.4 A proposta deverá envolver discentes regularmente matriculados em cursos de graduação do Centro Universitário Newton Paiva na equipe de trabalho, com o objetivo de propiciar a vivência da relação ensino-aprendizagem a partir do contato com as demandas e problemas da sociedade.

3.5 Os resultados dos grupos de extensão vigentes em 2022 serão avaliados para fins de recondução do grupo ao edital de 2023.

4. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

4.1 A proposta deve ser enquadrada em uma das categorias abaixo:



- I. Saúde mental, neurociências e processos psíquicos
- II. Integralidade do cuidado em saúde e reabilitação
- III. Saúde única
- IV. Pesquisa clínica e técnicas em saúde
- V. Ética e sociedade
- VI. Direito, cidadania e responsabilidade social
- VII. Educação, cultura, diversidade e linguagens
- VIII. Empreendedorismo, negócios e gestão
- IX. Indústria e infraestrutura
- X. Transformação de ambientes, políticas urbanas e cidades inteligentes
- XI. Inovação, tecnologias e sustentabilidade

Parágrafo Único. A ementa de cada uma das linhas está detalhada no ANEXO I deste edital.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DE DOCENTES

5.1 A carga horária atribuída ao docente coordenador será de 8 (oito) horas semanais para os programas de extensão ou 4 (quatro) horas semanais para os projetos de extensão;

5.2 A remuneração será realizada mensalmente, juntamente com a folha de pagamento, na vigência do programa e/ou projeto, que coincide com o calendário acadêmico de 2023 publicado pela instituição;

5.3 Caso o docente coordenador venha a se afastar do trabalho, cabe à coordenação do curso responsável a indicação de outro docente capacitado para assumir as atividades. Essa mudança deve ser imediatamente informada à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação e é passível de aprovação pela Pró-Reitoria Acadêmica.



6. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DAS BOLSAS DE INCENTIVO

6.1 Caso a proposta seja aprovada o coordenador poderá indicar até um estudante bolsista e até dez estudantes voluntários, que não farão jus a qualquer tipo de bolsa ou auxílio;

6.2 Os estudantes bolsistas e/ou voluntários participantes serão selecionados pelos coordenadores das propostas após a divulgação do resultado deste edital;

6.3 A bolsa concedida terá valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);

6.4 A bolsa terá a duração de 9 (nove) meses, salvo a hipótese de exclusão do bolsista em razão do não cumprimento de suas atribuições ou nos seguintes casos:

- I. Insuficiência de desempenho;
- II. Falecimento;
- III. Solicitação do próprio estudante ao seu desligamento;
- IV. Obtenção de bolsa de outro Programa;
- V. Trancamento de matrícula;
- VI. Abandono do curso/infrequência superior a trinta dias corridos ou sessenta Intercalados;
- VII. Conclusão do curso.

Parágrafo único. Em caso de conclusão do curso de graduação o estudante poderá solicitar sua permanência no programa e/ou projeto na condição de voluntário.

6.5 As bolsas dos estudantes serão providas pelo Centro Universitário Newton Paiva;

6.6 O estudante poderá receber a bolsa ou ter o desconto relativo ao valor da bolsa em sua mensalidade, cabendo ao Setor Financeiro do Centro Universitário Newton Paiva esta decisão;

6.7 Funcionários do Centro Universitário Newton Paiva podem participar dos programas e/ou projetos, sempre como estudante voluntário, não podendo fazer jus a bolsa;



6.8 Requisitos dos estudantes Newton bolsistas

- I. Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da Newton;
- II. Apresentar rendimento escolar global de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);
- III. Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de extensão, em turno diferente do que está matriculado;
- IV. Não estar cursando o último módulo/semestre do seu curso;
- V. Não acumular bolsa de outros Programas da Newton, Programas de Agências de Fomento à Pesquisa, assim como de estágios remunerados internos e externos à Newton.

6.9 Requisitos dos estudantes Newton voluntários

- I. Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da Newton;
- II. Ter disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades de extensão, em turno diferente do que está matriculado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao coordenador da proposta:

- I. Prezar pela execução das atividades descritas da proposta, visando o cumprimento dos objetivos alinhados ao conceito de extensão na Newton;
- II. Realizar registro no Portfólio para acompanhamento das ações de extensão conforme modelo disponibilizado pelo setor de Pesquisa, Extensão e Inovação;
- III. Preencher e assinar os contratos para estudantes voluntários e bolsistas extensionistas de acordo com modelos disponibilizados e enviar no prazo



para o setor de Pesquisa, Extensão e Inovação conforme Manual de Contratos Internos;

- IV. Informar imediatamente ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação quando da rescisão do contrato de extensionistas bolsistas e voluntários;
- V. Orientar e acompanhar os estudantes, conforme atividades previstas na proposta apresentada;
- VI. Entregar, até 09 de dezembro de 2023, um relatório completo com registro das atividades dos bolsistas e voluntários e resultados pelo programa e/ou projeto de extensão;
- VII. Entregar, até 09 de dezembro de 2023, um portfólio das atividades executadas no programa e/ou projeto de extensão;
- VIII. Desenvolver atividades e/ou eventos para promover a interação dialógica da academia com a sociedade, visando intervenções de impacto positivo;
- IX. Participar do CIEPE Newton – Congresso de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão Newton e outros eventos promovidos pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação;
- X. Manter o setor de Pesquisa, Extensão e Inovação do Centro Universitário Newton Paiva sempre atualizado sobre qualquer atividade ou ação desenvolvida, tais como, participações em simpósios, congressos, seminários e palestras; publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros; geração de patentes, ou qualquer outra informação relevante para o programa de Extensão da Newton;
- XI. Incentivar e orientar a participação dos estudantes participantes do programa e/ou projeto em eventos científicos e de divulgação, tanto interna quanto externa;
- XII. Mencionar nominalmente os estudantes participantes do programa e/ou projeto e a Newton em publicações e trabalhos que apresentar, referentes à atividade realizada;

7.2 Compete ao estudante envolvido no programa e/ou projeto:



- I. Comprometer-se com a excelência nas suas atividades, prezando pelo cuidado em toda troca com a comunidade;
- II. Assinar termo de compromisso e rescisão, quando pertinente, conforme descrito no Manual de Contratos Internos;
- III. Participar do CIEPE Newton – Congresso de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão Newton e outros eventos promovidos pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação;
- IV. Prezar pela execução do programa e/ou projeto, respeitando prazos e entregas, sempre alinhado às diretrizes da Extensão da Newton.

7.3 Compete à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação:

- I. Realizar acompanhamento dos programas e projeto a partir dos registros dos coordenadores e visitas *in loco*;
- II. Orientar e assessorar coordenadores durante a execução dos programas e projetos;
- III. Fomentar a publicação de trabalhos científicos, munindo docentes e coordenadores de ferramentas, informações e conhecimentos;
- IV. Facilitar a conexão entre os Centros e Núcleos, prezando pela interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- V. Dar suporte operacional nos processos que possuem interface com as áreas administrativas;
- VI. Organizar o CIEPE Newton – Congresso de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão Newton

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS



8.1 Será destinado um Fundo de Reserva no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada uma das propostas selecionadas, a serem gastos durante a vigência do programa e/ou projeto;

8.2 Os recursos necessários ao desenvolvimento do programa ou projeto, bem como os valores estimados e os meses necessários para sua utilização, deverão ser informados no ato da inscrição, no formulário contendo as informações da proposta;

8.3 O coordenador do programa ou do projeto será o responsável por solicitar a aprovação do gasto ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação antes da execução do mesmo;

8.4 Cabe ao coordenador consultar a infraestrutura do Centro Universitário Newton Paiva, disponível para as atividades, e também o acervo das bibliotecas físicas dos *campi* ou digital, disponível no site da Instituição antes de efetuar qualquer compra;

8.5 Os coordenadores poderão realizar gastos de até R\$200,00 (duzentos reais) (dentro do valor do fundo de reserva provisionado no início do programa e/ou projeto) e solicitar o reembolso ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação por meio do e-mail projetos.extensao@newtonpaiva.br;

Parágrafo primeiro. O reembolso deverá ser solicitado dentro do mês no qual o gasto foi efetuado;

Parágrafo segundo. Não serão aceitos reembolsos solicitados após este prazo;

8.6 Gastos acima de R\$200,00 (duzentos reais) (dentro do valor do fundo de reserva provisionado no início do programa e/ou projeto) deverão ser solicitados ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação por meio do e-mail projetos.extensao@newtonpaiva.br;

8.7 Dos itens financiáveis e não financiáveis:

8.7.1 Os recursos deste Edital são destinados ao financiamento exclusivo dos seguintes itens de custeio:

- I. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pequeno, médio e grande porte;



- II. Equipamentos e materiais permanentes;

Parágrafo único. O material permanente adquirido será incorporado ao patrimônio da Instituição, após a conclusão de cada programa e/ou projeto.
- III. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta em equipamentos;
- IV. Pagamento de serviços de terceiros, como pagamento de análises de amostras em laboratórios, aquisição de matrizes de células, dentre outros;
- V. Custeio de despesas advindas de atividades de campo;
- VI. Serviços de editoração em formato de livro, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, dentre outras possíveis, em qualquer tipo de suporte impresso, eletrônico ou digital, incluindo arquivos disponibilizados para acesso on-line ou download;
- VII. Taxa de inscrição em eventos;
- VIII. Taxas de publicação para artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital;

8.7.2 É vedado a utilização de recursos deste edital para:

- I. Despesas em desacordo com este edital;
- II. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital;
- III. Compra de passagens, custeio de estadia ou bolsa auxílio de qualquer forma;
- IV. Realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- V. Pagamento de despesas de rotina como, contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- VI. Pagamento de multa de qualquer natureza;
- VII. Despesas com coffee break, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;



- VIII. Despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- IX. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Poderão ser proponentes neste edital coordenadores de curso e docentes do Centro Universitário Newton Paiva;

9.2 A submissão de propostas por docentes deve contar com a anuência do seu respectivo coordenador de curso;

9.3 Coordenadores de curso poderão submeter propostas e indicar um docente para ser o coordenador da ação;

9.4 Os coordenadores de curso devem compartilhar este edital com os seus docentes, de modo a estimular o desenvolvimento de programas e/ou projetos, e estar ciente de todas as submissões;

9.5 Cada docente poderá ser coordenador de uma ação extensionista, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe de maneira voluntária;

9.6 As submissões serão realizadas pelo link <https://forms.office.com/r/piyapg2ad9>;

9.7 No ato da submissão deverá ser anexada a Ficha de Inscrição (ANEXO II) completamente preenchida;

9.8 A submissão de renovação ou continuidade de programas ou projetos, desenvolvidos ou em desenvolvimento no ano de 2022, deve conter, entre outros tópicos dispostos na Ficha de Inscrição, breve descrição do histórico, ressaltando todos os resultados alcançados em termos de:

- a) Estudantes bolsistas e voluntários;



- b) Docentes, funcionários técnico-administrativos e cursos envolvidos;
- c) Pessoas impactadas de forma quantitativa;
- d) Resultados ou produtos gerados;
- e) Justificativa para a continuidade e manutenção do escopo do projeto ou programa.

10. DAS VAGAS, DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOS RESULTADOS

10.1 Serão destinadas 10 (dez) vagas a serem contempladas para programas ou projetos de extensão estando atreladas à definição do orçamento 2023 do Centro Universitário Newton Paiva;

10.2 Serão aceitas inscrições até 26 de dezembro de 2022, às 23h59, pelo link descrito no item 9.6 deste edital;

10.3 A inscrição será realizada pelo coordenador proponente;

10.4 Cada coordenador proponente poderá solicitar submeter uma única proposta neste Edital;

10.5 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital;

10.6 O resultado será divulgado no dia 15 de fevereiro de 2023.

11. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Todas as propostas serão avaliadas por uma comissão composta por representantes da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação e Reitoria;

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem desacordo com as regras do presente edital;
- b) Não apresentarem documentação completa, conforme item 9.7;



- c) Forem apresentadas por Cursos, Centros e Núcleos de Extensão que estejam em débito com o envio de materiais para o Anuário da Extensão.

11.3 Todas as propostas serão avaliadas segundo critérios eliminatórios e segundo análise de mérito, conforme descrição a seguir:

11.3.1 Critérios Eliminatórios:

Atendimento ao conceito de Extensão: A proposta deve atender ao conceito de extensão e aos objetivos e diretrizes apresentados na Política de Extensão Institucional, pontuando a relevância de: engajamento discente na atividade; presença de ator externo; troca entre academia e comunidade externa e interdisciplinaridade.

Atendimento às Linhas de Atuação: A proposta deve conseguir claramente se relacionar com os conceitos dispostos no item 4 deste edital.

11.3.2 Análise de Mérito:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO					
	0	1	2	3	4	5
Impacto e relevância social.						
Articulação da ação com demandas da sociedade.						
Relação dialógica com a comunidade externa.						
Interdisciplinaridade.						
Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa.						
Fundamentação teórica e clareza metodológica da proposta.						



Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas da proposta. Adequação entre as atividades e os objetivos da proposta.						
Planejamento e definição das etapas de implantação, execução e avaliação das atividades propostas.						
Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos. Produção e difusão dos resultados.						
Contribuição à formação técnico-científica, social e acadêmica dos estudantes envolvidos na proposta.						

Gradação da pontuação:

5 = Excelente; 4 = Bom; 3 = Razoável; 2 = Fraco; 1 = Ruim; 0 = Não atende

Pontuação máxima total: 50 (cinquenta) = 10 critérios x 5

11.4. Serão julgadas pela comissão formada pela Coordenação de Pesquisa e extensão e Reitoria, todas as propostas que atenderem aos critérios eliminatórios;

11.5. Serão julgadas pela comissão todas as propostas que atingirem no mínimo 30 pontos quanto à análise de mérito;

11.6 A classificação será por maior pontuação obtida.

11.7 A comissão de avaliação das propostas pode, a seu exclusivo critério e antes da divulgação do resultado, solicitar informações adicionais aos proponentes.

12. DO ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

12.1. O acompanhamento será realizado por atualizações à medida que os resultados forem gerados;



12.2. Ao finalizar alguma ação de extensão, esta deve ser registrada junto ao setor de Pesquisa Extensão e Inovação no prazo máximo de 30 dias após a sua finalização;

12.3 Os coordenadores dos programas e/ou projetos têm até o dia 20 de dezembro de 2023 para enviar um relatório e um Portfólio dos resultados obtidos para o setor de Pesquisa, Extensão e Inovação;

Parágrafo Primeiro. O modelo de portfólio será disponibilizado pelo setor de Pesquisa, Extensão e Inovação.

Parágrafo Segundo. A não entrega dos registros acarretará em pendência do docente responsável e do coordenador do curso vinculado, impedindo a participação destes em novos editais.

12.4 Caso o programa e/ou projeto seja suspenso ou cancelado, o responsável e o coordenador do curso vinculado devem solicitar o cancelamento junto à coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação, justificando o motivo do cancelamento e encaminhando o relatório final preenchido e assinado;

12.5 O Centro Universitário Newton Paiva reserva-se o direito de suspender o programa e/ou projeto de extensão em execução caso não demonstre o avanço no alcance dos objetivos propostos;

13. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 As invenções, os direitos relativos à propriedade industrial (patentes, desenhos industriais dentre outros) e autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo Centro Universitário Newton Paiva serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente, e terão como titulares o Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda que mantém o Centro Universitário Newton Paiva, respeitados os direitos morais do autor/inventor, sem prejuízo de serem



compartilhados royalties ou renda, ou ambos, que poderão ser repartidos de maneira justa e equitativa entre a universidade e o(s) autor(es).

- a. **Primeiro** - A comercialização dos direitos de propriedade intelectual e industrial, das patentes, desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e os contratos de licença de exploração só poderá ser efetuada pela Newton mediante transferência de tecnologia, vendendo ou licenciando ou por qualquer tipo de exploração, de acordo com instrumento por escrito representado por meio de contrato específico com outras instituições, empresas e quaisquer terceiros interessados, onde serão estabelecidas todas as condições e, poderá, ao receber os royalties dividi-los com os autores da criação intelectual, conforme indicado na Política de Propriedade Intelectual do Centro Universitário Newton Paiva.
- b. **Segundo** - Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta cláusula do presente edital serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação os inventores de instituições públicas), Lei Federal nº 10.973/04 (incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), Decreto Federal nº 5.563/05 (Regulamenta a Lei 10.973/04).

14. DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

14.1 Os ganhos econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes dos programas e projetos de extensão protegidos



com recurso financeiro do Centro Universitário Newton Paiva, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre o Centro Universitário Newton Paiva e os autores, conforme indica a Política de Propriedade Intelectual do Centro Universitário Newton Paiva, sendo de 2/3 o para o Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira LTDA, considerando a utilização da infraestrutura investida, e 1/3 para os autores (a ser rateado entre eles).

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os participantes dos programas e/ou projetos obrigam-se a cumprir todos os requisitos e obrigações presentes nesse Edital, sob pena de serem desligados, além, das demais sanções passíveis de aplicação, previstas no Regimento Geral do Centro Universitário Newton Paiva;

15.2 O Centro Universitário Newton Paiva reserva-se o direito de suspender o programa e/ou projeto de extensão em execução caso não demonstre o avanço no alcance dos objetivos propostos;

15.3 Caso o programa e/ou projeto seja suspenso pelo Centro Universitário Newton Paiva durante a execução, serão rescindidos os contratos de extensão dos estudantes bolsistas e voluntários, bem como a redução da carga horária do docente coordenador.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O descumprimento de qualquer termo deste edital acarretará o cancelamento das bolsas, da carga horária docente e dos recursos concedidos bem como o impedimento de participação no edital subsequente;



16.2 Os participantes deste edital autorizam o Centro Universitário Newton Paiva a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre os programa e/ou projeto, com vistas a divulgar as atividades de Extensão;

16.3 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação dos seus termos;

16.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação;

16.5 Dúvidas e perguntas devem ser direcionadas ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação por meio do e-mail projetos.extensao@newtonpaiva.br.

Belo Horizonte, dia 06 de dezembro de 2022.

Bárbara Caroline Rodrigues de Araujo

Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação

Patrícia da Silva Klahr

Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Newton Paiva